



2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0000211-57.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Terceiro: Tecno Indústria e Comércio de Computadores Ltda - lbyte - Terceiro: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO MONOCRÁTICA Em razão de o meu filho haver atuado como juiz, em primeira instância, fls. 54/61, declaro-me impedido nos termos do art. 147 do CPC. Redistribua-se da forma regimental. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: José Alexandre Goiana de Andrade (OAB: 11160/CE) - Valdetário Andrade Monteiro (OAB: 11140/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0000216-79.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Terceiro: APEL - Associação Pró-Ensino S/A Ltda - Terceiro: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO MONOCRÁTICA Em razão de o meu filho haver atuado como juiz, em primeira instância, fls. 23/30, declaro-me impedido nos termos do art. 147 do CPC. Redistribua-se da forma regimental. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Germana Vasconcelos de Alcantara (OAB: 14966/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0000217-64.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Terceiro: Cláudio Ferreira de Ávila - Terceiro: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO MONOCRÁTICA Em razão de o meu filho haver atuado como juiz, em primeira instância, fls. 19/26, declaro-me impedido nos termos do art. 147 do CPC. Redistribua-se da forma regimental. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Carlos Alberto Câmara de Vasconcelos (OAB: 15334/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0628730-27.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Elio Pereira Gomes - Agravado: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, conheço do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do art. 932, inciso V, alínea a, do CPC, reformando a decisão agravada e deferindo a tutela de urgência, para determinar que, no prazo de 15 dias, caso ainda não tenha sido providenciado, o ISSEC viabilize a internação domiciliar do agravante, imediatamente, em home care, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, limitada ao teto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Notifique-se o Juízo de primeiro grau do inteiro teor da presente decisão para cumprimento (art. 1019, inciso I, do CPC/2015). Intimem-se. Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Evanilde de Almeida Gomes - Emília Martins Cavalcante (OAB: 26758/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0620779-21.2019.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Crato - Agravante: Denis Lima da Franca - Agravado: Estado de Pernambuco - Agravado: Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE - Diante do exposto, e considerando a perda superveniente do objeto, não conheço do agravo de instrumento, o que faço monocraticamente com fulcro no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil de 2015. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Após o prazo recursal, archive-se com a devida baixa no sistema. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Talles Antonio Calou de Meneses Lobo (OAB: 14944/CE) - Demetrius José Moura dos Santos (OAB: 32915/PE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 361

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0002836-93.2018.8.06.0123 - Apelação Cível** - Meruoca/Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelante: Cleuvilandia Menezes Costa Machado. Advogado: Edgleison Vasconcelos Diogo (OAB: 27821/CE). Recorrido: Município de Alcântaras.



Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alcântaras. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

2 - **0002432-04.2018.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Vanilda Salviano Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - **0008960-63.2017.8.06.0047 - Apelação Cível** - Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: RPC Locações e Construções EIRELI EPP. Advogado: Thiago Andrade Dias (OAB: 33988/CE). Apelado: Município de Baturité. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Baturité. Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro (OAB: 10566/CE). Advogado: Edson Luis Monteiro Lucas (OAB: 18105/CE). Advogado: Marcelo Meneses Aguiar (OAB: 17329/CE). Advogado: Danillo Jardeson Torres de Oliveira (OAB: 33757/CE). Advogado: Levi Nascimento Eufrásio (OAB: 42062/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

4 - **0121854-52.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Robson Rui Maia de Sousa. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

5 - **0201292-65.2022.8.06.0117/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Embargante: Maria Magnolia dos Santos Oliveira. Repr. Legal: Damião Moreno de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - **0633489-68.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Aracati/2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Agravante: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Agravado: Aldenísio de Melo Barreto. Agravado: Adrian Carlos Rodrigues de Assis. Advogado: João Vianey Nogueira Martins (OAB: 15721/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

7 - **0200549-59.2022.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Regiane Lima Lopes. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

8 - **0203427-15.2022.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Costeira Locadora de Veículos EIRELI. Advogado: Diogo Brilhante Wanderley Silva (OAB: 12409/RN). Apelado: Município de Caucaia. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - **0003667-66.2017.8.06.0030 - Apelação / Remessa Necessária** - Aiuaba/Vara Única da Comarca de Aiuaba. Apelante: Município de Aiuaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aiuaba. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aiuaba. Apelado: Benedita Benilda de Sousa. Apelado: Município de Aiuaba. Apelado: Francisca Silva Dantas. Apelado: Maria Nádia dos Santos. Apelada: Francisca Gonçalo Grimauth. Apelado: Antônio Márcio Cardoso. Apelado: Antonio Egildo Rufino. Apelado: Antônio Louzineide de Araújo Oliveira. Apelado: José Denildo Sousa Silva. Apelada: Ana Cacilda Cardoso. Apelado: Francisca das Chagas de Moraes Duarte. Apelado: Maria Reginalda Oliveira da Silva. Apelado: Francisca Daniza Lima de Sousa. Apelada: Benedita Beneilda de Sousa. Apelada: Rita de Carcia de Souza Araújo. Apelado: Francisca Cleice Silva Oliveira. Apelado: Carlos Eugênio Silva Arraes Feitoza. Apelado: Jaqueline Gilo Pereira. Apelado: Maurício Alves de Sousa. Apelado: Francisco Dijacildo de Castro Feitosa. Apelada: Antônia Jacira Cardoso. Apelada: Luiza Vera Alencar Feitosa. Apelado: Antonia Valdete de Sousa. Apelado: Francisca Aline Sousa Santos. Apelado: Cicera Gomes Alencar. Apelado: Maria Deneilde da Silva. Apelado: Cicera Gonçalves da Silva. Apelado: Argimiro Antunes Silva. Apelado: Francsica Edilânia Alencar Silva Lima. Apelado: Maria Alda Abreu Braga. Apelada: Aparecida Cardoso de Sousa. Apelado: Luana Brito Pereira. Apelado: Antonia Patrocínio da Silva. Apelado: Antônio Francildo Leitão. Apelado: Selma Silva de Alencar. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - **0206522-35.2022.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Repr. Legal: Município de Sobral. Apelado: Lima Construtora Ltda Me. Advogado: Fernando Augusto de Melo Falcão (OAB: 12414/CE). Advogado: Ivan Lúcio de Andrade Falcão Júnior (OAB: 18445/CE). Advogado: Eládio Pamplona Bede Neto (OAB: 44814/CE). Advogada: Jamila Braga Paiva Martins (OAB: 38875/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 10

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO
